



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.930 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

JEFERSON WILIAN KARPINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores em exercício do Poder Executivo de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA), a vigorar no Exercício Financeiro de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, com a seguinte descrição:

Ação:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.09. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

07.09.09. Previdência Social

07.09.09.272. Previdência do Regime Estatutário

07.09.09.272.0032. Previdência Social e Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas,

Vinculados ao Regime Estatutário do Município

07.09.09.272.0032.2.132 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de

Getúlio Vargas – FPS.

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/PJ.....R\$ 5.000,00

(Recurso: 50 - RPPS)

Objetivo: Esse Projeto de Lei visa abrir na Unidade Gestora FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, elemento da Despesa compatível com os gastos e manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – T.I.C.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.09. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

07.09.09.272.0032.2.132 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de

Getúlio Vargas – FPS.

3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, RES. REM. E REF.....R\$ 5.000,00

(Recurso: 50 - RPPS)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) a vigorar no Exercício Financeiro de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, com a seguinte descrição:

Ação:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.09. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

07.09.09. Previdência Social

07.09.09.272. Previdência do Regime Estatutário

07.09.09.272.0032. Previdência Social e Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas,

Vinculados ao Regime Estatutário do Município

07.09.09.272.0032.2.132 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de

Getúlio Vargas – FPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/PJ.....R\$ 5.000,00
(Recurso: 50 - RPPS)

Objetivo: Esse Projeto de Lei visa abrir na Unidade Gestora FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, elemento da Despesa compatível com os gastos e manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – T.I.C.

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.09. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

07.09.09.272.0032.2.132 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Getúlio Vargas – FPS.

3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, RES. REM. E REF.....R\$ 5.000,00
(Recurso: 50 - RPPS)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 01 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de dezembro de 2021.

JEFERSON WILIAN KARPINSKI,

Presidente da Câmara de Vereadores em exercício do Poder Executivo.

Registre-se e Publique-se.

RAULIQUENIA GRADIN,

Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 28/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Getúlio Vargas, 20 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que trata da inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.843/21 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.875/21, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Esse Projeto de Lei visa abrir na Unidade Gestora FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, elemento da Despesa compatível com os gastos e manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – T.I.C.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELGIDO PASA,

Vice- Prefeito Municipal em exercício.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta